



**DECRETO 664/2025**

**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

***ESTABELECE AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARIAS BRITO/CE.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial o que preconiza o Art. 11.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), **com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

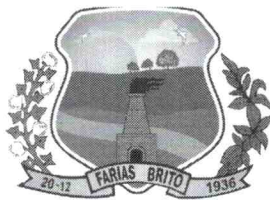
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.407/2015, de 03 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Farias Brito.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.541/2021, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Farias Brito;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;





**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007 que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que acrescenta § 6º ao art.26 da Lei 9.394/96 definindo a música como conteúdo obrigatório no ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 3/2019 do Reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, que estabelece normas para a aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 474/2018 do Conselho Estadual do Ceará que Fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

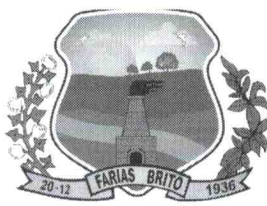
**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação curricular da Rede Municipal de Educação, como forma de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme prevê o Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017; a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito, especialmente no que concerne à ampliação do tempo de permanência do educando na Unidade Educacional;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 004/2023 do CME, que define as diretrizes para implantação da política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino Farias Brito – CE:





**CONSIDERANDO** o Decreto 587/2023, que estabelece as matrizes curriculares da educação infantil, ensino fundamental (Tempo parcial e tempo integral) Educação de Jovens e adultos EJA das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Farias Brito/CE;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a Matriz Curricular das escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Farias Brito-Estado do Ceará, no ano de 2025;

**Parágrafo único.** Entende-se por matriz curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os componentes curriculares e sua respectiva carga horária.

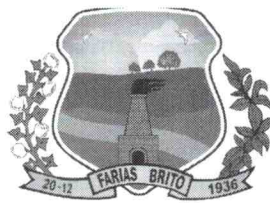
**Art. 2º.** A Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Farias Brito, no ano de 2025, será estruturada da seguinte forma:

- I.** Anexo I - da Educação Infantil, Tempo Parcial.
- II.** Anexo II - da Educação Infantil, Tempo Integral.
- III.** Anexo III - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
- IV.** Anexo IV - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Integral.
- V.** Anexo V - dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
- VI.** Anexo VI - dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Tempo Integral.
- VII.** Anexo VII- da Educação de Jovens, Adultos.

**Art. 3º** - As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a VII desta Portaria, estão elaboradas nos termos pertinentes da legislação em vigor, compondo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada (BNCC), Documento Referencial do estado do Ceará. Visando atender ao que estabelece a Resolução CNE/CP nº 02/2017, por meio do Parecer CEE nº 0906/2018 e a Resolução CEE nº 474/2018.

**§ 1º.** O Documento Referencial está em consonância com a Base Nacional Comum e está organizado em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e os Componentes Curriculares que deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

**§ 2º.** Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física, assim como os demais componentes, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão ministrados conforme Resolução CNE/CEB nº 07/2010.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º.** No currículo do Ensino Fundamental constituir-se-ão conteúdos obrigatórios, em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos nas Leis Federais n°s 11.525/07, 11.645/08, 11.769/08 e 12.472/11, as seguintes temáticas:

**I.** Música: integrando o Componente Curricular “Arte”, como uma de suas Linguagens;

**II.** Direitos da Criança e do Adolescente: permeando todos os Componentes Curriculares;

**III.** História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de arte e de literatura e história brasileiras;

**IV.** Princípios da Proteção e Defesa Civil e a Educação Ambiental: de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro do ano de 2025 e revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA**  
**ANO 2025**

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE/PRÉ ESCOLA			
			CARGA HORÁRIA SEMANAL			
			GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O EU, O OUTRO E O NÓS	4	4	4	4
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	4	4	4	4
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	4	4	4	4
INTERAÇÕES		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	4	4	4	4
		ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	4	4	4	4
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL:</b>			20h	20h	20h	20h
Tempo parcial 4h diárias – 20h semanais – 200 dias letivos, carga horária anual 800h						

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LDB. Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2007 \_ Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral com carga horária de 400 horas (tempo do brincar, tempo dos jogos, tempo de construção, tempo da psicomotricidade, tempo da história, tempo da musicalização, tempo de exploração dos ambientes, tempo das oficinas e tempo dos projetos).

Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art.31, Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares).

**ANEXO II**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA**  
**ANO 2025**

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE/PRÉ ESCOLA			
			CARGA HORÁRIA SEMANAL			
			GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O EU, O OUTRO E O NÓS	8	8	8	8
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	8	8	8	8
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	8	8	8	8
INTERAÇÕES		ESCUUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	8	8	8	8
		ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	8	8	8	8
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL:</b> Tempo Integral 8h diárias – 40h semanal – 200 dias letivos, carga horária anual 1.600h			40h	40h	40h	40h
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LDB. Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2007 _ Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/ CEB nº 5/2009. A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral com carga horária de 400 horas (tempo do brincar, tempo dos jogos, tempo de construção, tempo da psicomotricidade, tempo da história, tempo da musicalização, tempo de exploração dos ambientes, tempo das oficinas e tempo dos projetos). Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art.31, inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares.						

**ANEXO III**

**QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR**

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO – PARCIAL**

ANO 2025

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL												
		SEMANAL					ANUAL							
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º			
BASE COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240	240	240
		ARTE	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	40	40
	MATEMÁTICA	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240	240	240	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	
	HISTÓRIA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	
	CIÊNCIAS HUMANAS	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	
	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	40	40	
	RECREAÇÃO	01	01	01	-	-	40	40	40	-	-	-	-	
	PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	-	-	-	02	02	-	-	-	-	80	80	80
		JOGOS DE LINGUAGEM	01	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
PRODUÇÃO TEXTUAL		-	01	01	-	-	-	40	40	-	-	-	-	
<b>TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA</b>		22	22	22	22	22	880	880	880	880	880	880	880	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Dias letivos:** 200 dias

**Carga horária anual mínima:** 880 horas

**Módulo Semanal:** 40 semanas

**A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.**

**Temas Transversais:** saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.





AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARTE DIVERSIFICADA	HORÁRIO 11h20 às 12h10	HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA (PERÍODO DO ALMOÇO)	05	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200		
		VESPERTINO	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	04	04	04	160	160	160	160	160	160	160	
			APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA	04	04	04	04	04	160	160	160	160	160	160	160	160
			CULTURA AFRO BRASILEIRA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	80
			ARTE ÁUDIO VISUAL	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	80
			ESPORTE E LAZER	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	80
			HORÁRIO DE ESTUDO	04	04	04	04	04	160	160	160	160	160	160	160	160
			<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA – 2º TEMPO</b>	18	18	18	18	18	720	720	720	720	720	720	720	720
		<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA – INTEGRAL</b>	45	45	45	45	45	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>																
<b>Dias letivos:</b> 200 dias																
<b>Carga horária anual mínima:</b> 1800 horas																
<b>Módulo Semanal:</b> 40 semanas																
<b>A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.</b>																
<b>Temas Transversais:</b> saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.																

**ANEXO V**  
**QUADRO MATRIZ CURRICULAR**  
**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO – PARCIAL**  
**ANO 2025**

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA											
		SEMANAL			ANUAL			ANUAL					
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200
		ARTE	01	01	01	01	40	40	40	40	40	40	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
		INGLÊS	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
	ENSINO RELIGIOSO	HISTÓRIA	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
		GEOGRAFIA	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	RELIGIÃO	01	01	01	01	40	40	40	40	40	40	40
		CIÊNCIAS	03	03	03	03	120	120	120	120	120	120	120
	PARTE DIVERSIFICADA	MATEMÁTICA	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200
	<b>TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA</b>		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Dias letivos: **200 dias**

Carga horária anual mínima: **1000 horas**

Módulo Semanal: **40 semanas**

A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.

Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.



ANEXO VI  
 QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR  
**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 9º ANO – INTEGRAL**  
 ANO 2025

ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA										
			SEMANAL						ANUAL				
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC	LÍNGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200
		ARTE	01	01	01	01	40	40	40	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
		INGLÊS	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
		HISTÓRIA	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80
		ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	40	40	40	40	40	40	40
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	03	03	03	120	120	120	120	120	120	120
	MATEMÁTICA	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200	
	COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA – 1º TEMPO</b>			25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARTE DIVERSIFICADA	HORÁRIO 11h20 às 12h10	HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200
		ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA (PERÍODO DO ALMOÇO)	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200
PARTE DIVERSIFICADA		IMERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	04	04	160	160	160	160	160	160	

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS	IMERSÃO EM MATEMÁTICA	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	
	EMPREENDEDEDORISMO (JEPP)	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	PROJETO CAMINHAR	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	ESPORTE E LAZER	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	OPTATIVA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	OPTATIVA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA – 2º TEMPO	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA – INTEGRAL	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 9º ANO INTEGRAL**

Dias letivos: 200 dias

Carga horária anual mínima: 2000 horas

Módulo Semanal: 40 semanas

A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.

Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.



